



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231003PP00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro – Rio Tinto - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: [www.riotinto.pb.gov.br](http://www.riotinto.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.300 Sec. Administração e Planejamento;

04 122 0007 2008;

15001000-0050-3390.30:

20.400 – Sec Municipal de Finanças:

04 123 0007 2013

15001000- 0083-3390.30;

20.500 – Sec de Educação, Cultura e Esporte;

12 361 1004 2017- QSE;

15500000-0160-3390.30:

12 361 1004 2019 –FUNDEB 30%:

15401030-0181-3390.30

20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto;

10 301 1001 2028 – FUS;

15001002-0302-3390.30:

20.700 – Sec de Trabalho e Assistência Social;

08 244 0007 2051

15001000 – 0444-3390.30:

08 244 1002 2043 – Cozinha Comunitária

15001000-0409-3390.30:

08 244 1002 2044 – Manutenção MDS;

16600000-0413-3390.30;

20.900 – Sec de Assuntos Indígenas, Turismo e Meio Ambiente;

04 423 0007 2050:

15001000-0432-3390.30:

23 695 0007 2059 ;

15001000-0582-3390.30;

21.000 – Sec de Agricultura e Pesca:

20 608 1008 2053:

15001000-0457-3390.30

21.100 – Sec de Desenvolvimento Urbano;

15 122 0007 2054;

15001000-0524-3390.30

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a

apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma

vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Prefeitura Municipal de Rio Tinto– Pb, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 09 de Outubro de 2023.

---

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR DE 40 M SOLDAVEL MARROM	UND	100
2	ADAPTADOR DE 50M SOLDAVEL MARROM	UND	100
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 20X1/2	UND	100
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25X3/4	UND	150
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 32X1	UND	75
6	ADESIVO PVC 175G (COLA DE CANO)	UND	80
7	ADESIVO PVC 75G (COLA DE CANO)	UND	80
8	ADESIVO PVC 850G (COLA DE CANO)	UND	80
9	ALAVANCA DE FERRO DE BICO PONTUDO ACHATADO	UND	80
10	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 100 MT EM AÇO REFORÇADO	ROLO	30
11	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 250 MT EM AÇO REFORÇADO	ROLO	30
12	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 500 MT EM AÇO REFORÇADO	ROLO	30
13	ARAME RECUSIDO	KG	100
14	ARGAMASSA ACI 15KG	UND	200
15	ARGAMASSA ACII 15KG	UND	200
16	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	150
17	ASSENTO SANITARIO	UND	100
18	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS ACRÍLICA EXTERIOR	UND	250
19	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS INTERIOR	UND	250
20	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML ACRÍLICA EXTERIOR	UND	500
21	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML INTERIOR	UND	500
22	BALDE METAL ZINCADO 10L	UND	500
23	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PRETO DE 12L	UND	300
24	BANDEJA P/PINTURA 23CM	UND	100
25	BARRA CANALETA 2M C/FITA	UND	100
26	BASE RELE FORTILETRICO	UND	100
27	BISNAGAS CORANTES	UND	200
28	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA COM PLUG EM COBRE	UND	500
29	BOCAL PARA LÂMPADA DE RABICHO COM PLUG EM COBRE	UND	400
30	BOIA PARA CAIXA DE AGUA COM CABO EM ALUMÍNIO	UND	100
31	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUA COM SOLA AMARELA	PAR	400
32	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 50 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE	UND	300
33	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 60 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE	UND	300
34	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE	UND	400
35	BRITA 1M N 19	MTS	200
36	BROCHA DE CABO DE PLÁSTICO E CERDAS	UND	300
37	BROXA PARA PINTURA CAL	UND	200
38	BUCHA DE REDUÇÃO 50/20	UND	50
39	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25	UND	100
40	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32	UND	100
41	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40	UND	100
42	BUCHA DE REDUÇÃO 60/50	UND	100
43	BUCHA PLASTICA 08MM	UND	150
44	BUCHA PLASTICA 10MM	UND	150
45	BUCHA PLASTICA 12MM	UND	100
46	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA ¼ COM PICO DE COBRE	UND	150
47	CADEADO DE N. 20 ? EM METAL REFORÇADO	UND	50

48	CADEADO DE N. 30 - EM METAL REFORÇADO	UND	50
49	CADEADO DE N. 35 - EM METAL REFORÇADO	UND	50
50	CADEADO DE N. 40 - EM METAL REFORÇADO	UND	40
51	CADEADO DE N. 50 - EM METAL REFORÇADO	UND	40
52	CAIXA D'AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	10
53	CAIXA D'AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	10
54	CAIXA D'AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	10
55	CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	UND	20
56	CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	UND	10
57	CAIXA DE ÁGUA DE 20 MIL LITROS	UND	3
58	CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	UND	20
59	CAIXA DE DESCARGA NÃO ACLOPADA PARA VASO SANITÁRIO	UND	75
60	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	UND	250
61	CAIXA DE ENTRADA DE LUZ EXTERNA MONOFASICA NOVO PADRÃO	UND	50
62	CAIXA PARA ATERRAMENTO EM PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE	UND	50
63	CAL COLORIDO EM PÓ 2 KG TINTA EM PÓ	UND	300
64	CAL PARA PINTURA DE 02 KILOS	UND	500
65	CAL PARA PINTURA DE 05 KILOS	UND	500
66	CAL PARA PINTURA DE 10 KILOS	UND	500
67	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	80
68	CASCALINHO	MTS	100
69	CAIBRO	MTS	1500
70	CANO DE CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UND	40
71	CANO PARA ÁGUA DE 20 MM MEDINDO 6MT MARROM	UND	500
72	CANO PARA ÁGUA DE 25 MM MEDINDO 6MT MARROM	UND	400
73	CANO PARA ÁGUA DE 32 MM MEDINDO 6MT MARROM	UND	400
74	CANO PARA ÁGUA DE 40 MM MEDINDO 6MT MARROM	UND	150
75	CANO PARA ÁGUA DE 50 MM MEDINDO 6MT MARROM	UND	75
76	CANO PARA ÁGUA DE 60 MM MEDINDO 6MT MARROM	UND	200
77	CANO PARA ESGOTO DE 100 MM MEDINDO 6MT BRANCA	UND	300
78	CANO PARA ESGOTO DE 150 MM MEDINDO 6MT BRANCA	UND	300
79	CANO PARA ESGOTO DE 40 MM MEDINDO 6MT BRANCA	UND	50
80	CANO PARA ESGOTO DE 50 MM MEDINDO 6MT BRANCA	UND	100
81	CANO PARA ESGOTO DE 75 MM MEDINDO 6MT BRANCA	UND	100
82	CANO 85 MARROM	UND	50
83	CAP DE 20 M	UND	50
84	CAP DE 25 M	UND	100
85	CAP DE 32 M	UND	100
86	CAP DE 40 M SOLDAVEL MARROM	UND	50
87	CAP DE 60 M	UND	50
88	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UND	75
89	CERAMICA EXTRA 55X55	MTS	500
90	CERAMICA EXTRA 61X61	MTS	500
91	CHAVE DE DISJUNTOR DE 20 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	UND	100
92	CHAVE DE DISJUNTOR DE 30 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	UND	50
93	CHAVE DE DISJUNTOR DE 15 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	UND	50
94	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4??	UND	100
95	CIMENTO CP III 50 KG	UND	2000
96	CIMENTO CP II 50 KG	UND	2000
97	CISCADOR DE FERRO SEM CABO	UND	50
98	COLA BRANCA 1 KG	UND	100
99	COLA BRANCA 500G	UND	150
100	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 10 POLEGADA	UND	20
101	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 6 POLEGADA	UND	20
102	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 7 POLEGADA	UND	20
103	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 8 POLEGADA	UND	20
104	COLUNA POP 10.00MM 7X17 6MT	UND	50
105	COLUNA POP 6.30MM 7X17 6MT	UND	50
106	COLUNA POP 8.00MM 7X17 6MT	UND	100
107	CONDUITE DE ½ DE PLÁSTICO GROSSO	MT	500
108	CONDUITE DE ¾ DE PLÁSTICO GROSSO	MT	500
109	CORDÃO PARALELO 2X 1.00	UND	50
110	CORDÃO PARALELO 2X 1.5	UND	50
111	CORDÃO PARALELO 2X 2.5	UND	50
112	CORRENTE DE 18 X 33 MM EM METAL RESISTENTE	KG	50
113	CORRENTE DE 24 X 42 MM EM METAL RESISTENTE	KG	25
114	CURVA DE 50 M	UND	200
115	CURVA DE 100M ESGOTO	UND	400

116	CURVA DE 20 M MARRON	UND	200
117	CURVA DE 25 M MARRON	UND	200
118	CURVA DE 32 M MARRON	UND	300
119	CURVA DE 40 M ESGOTO	UND	300
120	CURVA DE 40 M SOLDAVEL MARROM	UND	200
121	CURVA DE 50 M ESGOTO	UND	400
122	CURVA DE 60 M MARRON	UND	300
123	CURVA DE 75 M ESGOTO	UND	200
124	CURVA DE ELETROTUDO DE ENERGIA EM METAL PARA REQUE	UND	300
125	CURVA DE 50 MM MARRON	UND	400
126	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UND	100
127	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 2" LEVE	UND	100
128	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3 1/2 LEVE	UND	100
129	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3" LEVE	UND	100
130	DOBRADIÇA DE CHUMBA EM FERRO GROSSO	UND	200
131	DUREPOX DE 100 GRAMAS MASSA DE MODELAR	UND	50
132	DUREPOX DE 50 GRAMAS MASSA DE MODELAR	UND	50
133	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	500
134	EMULSÃO ASFÁLTICA 18L	UND	100
135	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UND	200
136	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	200
137	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	200
138	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UND	200
139	ENXADA LARGA 2.5	UND	150
140	ENXADECO EM FERRO 2 ½ EM FERRO SEM CABO	UND	100
141	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML	UND	250
142	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	UND	300
143	FECHADURA DE WC 2004/07	UND	100
144	FECHADURA EXTERNA	UND	100
145	FECHADURA INTERNA	UND	100
146	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO 2008	UND	100
147	FERRO CA?60 1.4 MM DOBRADO	UND	200
148	FERRO CA?50 5/16 MM DOBRADO	UND	200
149	FERRO CA?60 3.8 MM DOBRADO	UND	200
150	FERRO CA?60 4.2 MM DOBRADO	UND	200
151	FERRO CA?60 5.00 MM DOBRADO	UND	200
152	FERRO CA?60 6.00MM DOBRADO	UND	200
153	FERROLHO 450X4 PORTA CADEADO	UND	100
154	FERROLHO 600X4 PORTA CADEADO	UND	100
155	FERROLHO 700X4 PORTA CADEADO	UND	100
156	FITA CREP DE PAPEL 48MMX50M	UND	150
157	FITA CREPE 18MMX50M	UND	150
158	FITA ISOLANTE 10M	UND	100
159	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
160	FITA ISOLANTE AJTA FUSÃO 19MMX2M	UND	100
161	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	UND	100
162	FITA VEDA ROSCA 5 METROS	UND	100
163	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	UND	100
164	FITA ZEBRADA 30 M	UND	100
165	FLANGE ANEL 20X1/2	UND	100
166	FLANGE ANEL 25X3/4	UND	100
167	FLANGE ANEL 40X1.1/4	UND	100
168	FLANGE ANEL 50X1.1/2	UND	100
169	FLANGE ANEL 60X2	UND	100
170	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 60X60	UND	50
171	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 70X70	UND	50
172	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 80X80	UND	50
173	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 90X90	UND	50
174	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	50
175	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO 5/8 GTDU	UND	100
176	GRAMPO EM AÇO EM PACOTE DE 01 KG	KG	100
177	GRAMPO FIXAR FIO DOIS PREGOS C/15 UND	PCT	100
178	HASTE PROT. ELÉTRICA 1/2X1.00M	UND	50
179	INTERRUPTOR C/ 1 SEÇÃO	UND	100
180	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES	UND	100
181	INTERRUPTOR C/ 3 SEÇÕES	UND	100
182	JANELÃO EM MADEIRA DE 0,80 X 0,80	UND	50
183	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,00 X 0,80	UND	50
184	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,20 X 0,80	UND	50
185	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,50 X 0,80	UND	50
186	JOELHO AZUL (LR)	UND	50

187	JOELHO AZUL DE 25 M 3/4	UND	50
188	JOELHO DE 100 M	UND	50
189	JOELHO DE 20 M LISA	UND	50
190	JOELHO DE 25 ½ COM ROSCA SOLD.	UND	50
191	JOELHO DE 25 ¾ COM ROSCA SOLD.	UND	50
192	JOELHO DE 25 M LISO	UND	50
193	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	200
194	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	100
195	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	200
196	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UND	100
197	JOELHO SOLDABEL 20MM	UND	200
198	JOELHO SOLDABEL 25MM	UND	150
199	JOELHO SOLDABEL 32MM	UND	150
200	JOELHO SOLDABEL 40MM	UND	50
201	JOELHO SOLDABEL 50MM	UND	50
202	JOELHO 85 LISO MARROM	UND	30
203	JOELHO SOLDABEL 60MM	UND	100
204	LINHA MISTA 3X3	MTS	400
205	LINHA MISTA 3X4	MTS	300
206	LINHA MISTA 3X5	MTS	300
207	LINHA MISTA 3X6	MTS	300
208	LINHA ANGELIM 3X3	MTS	200
209	LINHA ANGELIM 3X4	MTS	200
210	LINHA ANGELIM 3X5	MTS	200
211	LINHA ANGELIM 3X6	MTS	200
212	LIXA D'ÁGUA	UND	20
213	LIXA DE ÁGUA Nº 100	UND	200
214	LIXA DE ÁGUA Nº 240	UND	200
215	LIXA DE ÁGUA Nº 400	UND	200
216	LIXA FERRO	UND	200
217	LIXA MASSA MADEIRA	UND	200
218	LIXA PARA PAREDE E MADEIRA	UND	200
219	LUVA 20 1/2	UND	50
220	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 36 CM	PAR	200
221	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 27 CM	PAR	200
222	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 45 CM	PAR	200
223	LUVA AZUL (LR)	UND	50
224	LUVA AZUL DE 25 M 3/4	UND	50
225	LUVA DE 20 M LISA	UND	50
226	LUVA DE 25 M	UND	50
227	LUVA P/ CANO SOLDABEL 20	UND	50
228	LUVA P/ CANO SOLDABEL 25	UND	50
229	LUVA P/ CANO SOLDABEL 32	UND	50
230	LUVA P/ CANO SOLDABEL 40	UND	50
231	LUVA P/ CANO SOLDABEL 50	UND	50
232	LUVA P/ CANO SOLDABEL 60	UND	50
233	LUVA 85 MARRON DE CORRER	UND	50
234	MADEIRA MISTA 2. 5X5	MTS	100
235	MADERITO FOLHA 2,20X1,10 9MM	MTS	25
236	MANGUEIRA CRISTAL ¾ X 2	UND	100
237	MANGUEIRA CRISTAL 1,5 X 2	MTS	600
238	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5	MTS	600
239	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5	MTS	600
240	MANGUEIRA DE NÍVEL 5X16" X 1,5MM	MTS	600
241	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 10 M COM NIVELADOR DE ÁGUA	UND	50
242	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 20 M COM NIVELADOR DE ÁGUA	UND	50
243	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 M	UND	100
244	MAQUITA PARA CORTE DE PEDRA E MADEIRA	UND	10
245	MARRETA DE 1 KG COM CABO EM MADEIRA	UND	10
246	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO EM MADEIRA	UND	10
247	MARTELO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA	UND	20
248	MASCARA RESPIRADORA	UND	500
249	MASSA ACRÍLICA 25 KG BALDE	UND	150
250	MASSA ACRÍLICA 5,4 KG BALDE	UND	150
251	MASSA CORRIDA 18L ACRÍLICA EXTERIOR	UND	150

252	MASSA CORRIDA 18L INTERIOR	UND	150
253	MASSA CORRIDA 25 KG- BALDE	UND	400
254	MASSA CORRIDA 5,4 KG BALDE	UND	400
255	MASSA CORRIDA SACO 13KG	SC	400
256	REVESTIMENTO 37X59 HD CADIZ TIPO A	MTS	500
257	PA QUADRADA EM FERRO COM CABO EM MADEIRA	UND	100
258	PA REDONDA PARA OBRA COM CABO EM MADEIRA	UND	100
259	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4 X3	UND	400
260	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4X2	UND	400
261	PIA EM MÁMORE SENT. 150M	UND	50
262	PIA INOX DE 1,20 MT	UND	50
263	PICARETA AGRICOLA	UND	50
264	PICARETA CHIBANCA	UND	50
265	PINCEL TRINCHA 1	UND	100
266	PINCEL TRINCHA 1.1/2	UND	100
267	PINCEL TRINCHA 1/2	UND	100
268	PINCEL TRINCHA 2	UND	100
269	PINCEL TRINCHA 2.1/2	UND	100
270	PINCEL TRINCHA 3/4	UND	100
271	PLAFON C/BORNER	UND	300
272	PLUG DE ½ ROSCAVEL	UND	100
273	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	100
274	PORTA CADEADO EM FERRO	UND	50
275	PORTA MISTA 2,10X80	UND	100
276	PORTA SANFONADA 2.10X60	UND	100
277	PORTA SANFONADA 2.10X70	UND	100
278	PORTA SANFONADA 2.10X80	UND	100
279	PORTA SEMIOÇA EM MADEIRA DE 2.10X60	UND	100
280	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X80	UND	80
281	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X70	UND	80
282	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X60	UND	80
283	PORTA SEMIOÇA EM MADEIRA DE 2.10X70	UND	100
284	PORTA SEMIOÇA EM MADEIRA DE 2.10X80	UND	100
285	PREGO 1.1/2X13 1KG	KG	100
286	PREGO 15X18 1KG	KG	100
287	PREGO 2.1/2X10 18X27 1KG	KG	100
288	PREGO 2X12 1KG	KG	100
289	PREGO 3.1/2X8 1KG	KG	100
290	PREGO 3X8 1KG	KG	100
291	PRUMO PARA PEDREIRO EM FERRO E MADEIRA	UND	25
292	RALO SIMPLES	UND	50
293	RALO SINFONADO 100/50	UND	50
294	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	100
295	REBITE RX AL 312 3,2X12	UND	50
296	REBOCAL DE CAL EM SACO DE 10 KILOS	UND	200
297	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	UND	50
298	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/50	UND	50
299	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/75	UND	50
300	REGISTRO ESFERA 20	UND	150
301	REGISTRO ESFERA 32	UND	150
302	REGISTRO ESFERA 40	UND	50
303	REGISTRO ESFERA 50	UND	50
304	REGISTRO ESFERA 60	UND	50
305	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2 METROS	UND	20
306	REGULADOR DE GÁS DE BOTIJÃO DE COZINHA	UND	100
307	REJUNTE 1 KG SILICONADO	UND	250
308	REJUNTE EM CIMENTO DE SACO DE 01 KILO	UND	250
309	RELE FOTOELETRICO	UND	500
310	ROLO COM SUPORTE DE 23 CM	UND	100
311	ROLO LÂ DE CARNEIRO 23 CM	UND	100
312	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05CM	UND	100
313	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM	UND	100
314	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM	UND	100
315	ROLO PARA PINTURA DE LÂ 23CM	UND	100
316	SERRA 12X18	UND	100
317	SIFÃO FERE DUPLO PVC TLR	UND	100
318	SIFÃO FERE SIMPLES PVC TLR	UND	100
319	SIFÃO FERE TRIPLO PVC TLR	UND	100
320	SUPER BONDER COLA 3G	UND	200
321	SUPORTE PARA ROLO 23 CM	UND	100
322	TÊ AZUL DE 25 M 3/4	UND	50

323	TÊ 20 ½ AZUL (LR)	UND	50
324	TÊ DE 20 1/2	UND	50
325	TÊ DE 25 ¾ (LR)	UND	50
326	TÊ DE 25 ½ (LR)	UND	50
327	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM BRANCO	UND	300
328	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM BRANCO	UND	300
329	TÊ DE ESGOTO DE 50 MM BRANCO	UND	300
330	TÊ DE ESGOTO DE 75 MM BRANCO	UND	300
331	TÊ DE SOM SOLDAVEL MARROM	UND	400
332	TÊ HIDRAULICO DE 20 MM MARROM	UND	400
333	TÊ HIDRAULICO DE 25 MM MARROM	UND	500
334	TÊ HIDRAULICO DE 32 MM MARROM	UND	400
335	TÊ HIDRAULICO DE 40 MM MARROM	UND	200
336	TÊ HIDRAULICO DE 50 MM MARROM	UND	200
337	TÊ HIDRAULICO DE 60 MM MARROM	UND	200
338	TABUA PINHO 3/4 3M	MTS	150
339	TANQUE DE 1 M MARMÓRE SINTÉTICA	UND	20
340	TÊ DE 100/50M	UND	100
341	TÊ DE 100/75M	UND	100
342	TÊ 85 MARROM	UND	100
343	TELHA BRASILIT SEM AMIANTO DE 0,50X2,44	UND	200
344	TELHA EM CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE 15X50	MILHEIRO	120
345	TELHA EM CERÂMICA DE SEGUNDA QUALIDADE 15X50	MILHEIRO	130
346	THINER 450 ML	UND	300
347	THINER 5 L	UND	100
348	THINER 900 ML	UND	300
349	THINNER TEMPO 2002 900 ML	UND	100
350	TIJOLO DE 8 FUIROS	MILHEIRO	100
351	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 L BALDE	UND	150
352	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 L	UND	50
353	TINTA INTERNA LAVAVÉL 15 L BALDE	UND	200
354	TORNEIRA BRANCA P/ MESA BECA MOVEL	UND	150
355	TORNEIRA BRANCA PLASTICO P/ TANQUE	UND	150
356	TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA PARA TANQUE	UND	150
357	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UND	150
358	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA	UND	200
359	TORNEIRA PRETA JARDIM	UND	300
360	TRÉLIÇA 6MT	UND	200
361	TRENÁ DE 5 MT EM METAL	UND	100
362	TRINCHA 3	UND	50
363	TRINCHA 4	UND	50
364	TUBO DE 200 M ESGOTO	UND	50
365	TUBO DE 150 M ESGOTO AZUL	UND	100
366	TUBO ELETROTUBO 25MM	UND	250
367	VASO SANITÁRIO NÃO ACOPLADO SIMPLES	UND	100
368	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	50
369	VASSOURA PARA GARI 40CM	UND	300
370	VASSOURA PIASSAVA	UND	1000
371	VEDA ANEL PARA VASO SANITÁRIO	UND	250
372	VEDA ROSCA DE 5 MT PARA CONEXÃO	UND	500
373	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 900ML	UND	100
374	ZINCO PARA CALHA DE 0,30 CM EM METAL	KG	200
375	ZINCO PARA CALHA DE 0,60 CM EM METAL	KG	200
376	ZINCO PARA CALHA DE 0,70 CM EM METAL	KG	200
377	ZINCO PARA CALHA DE 0,80 CM EM METAL	KG	200

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE 40 M SOLDAVEL MARROM		UND	100		
2	ADAPTADOR DE 50M SOLDAVEL MARROM		UND	100		
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 20X1/2		UND	100		
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25X3/4		UND	150		
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 32X1		UND	75		
6	ADESIVO PVC 175G (COLA DE CANO)		UND	80		
7	ADESIVO PVC 75G (COLA DE CANO)		UND	80		
8	ADESIVO PVC 850G (COLA DE CANO)		UND	80		
9	ALAVANCA DE FERRO DE BICO PONTUDO ACHATADO		UND	80		
10	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 100 MT EM AÇO REFORÇADO		ROLO	30		
11	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 250 MT EM AÇO REFORÇADO		ROLO	30		
12	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 500 MT EM AÇO REFORÇADO		ROLO	30		
13	ARAME RECUSIDO		KG	100		
14	ARGAMASSA ACI 15KG		UND	200		
15	ARGAMASSA ACII 15KG		UND	200		
16	ARGAMASSA ACIII 15KG		UND	150		
17	ASSENTO SANITARIO		UND	100		
18	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS ACRÍLICA EXTERIOR		UND	250		
19	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS INTERIOR		UND	250		
20	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML ACRÍLICA EXTERIOR		UND	500		
21	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML INTERIOR		UND	500		
22	BALDE METAL ZINCADO 10L		UND	500		
23	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PRETO DE 12L		UND	300		
24	BANDEJA P/PINTURA 23CM		UND	100		
25	BARRA CANALETA 2M C/FITA		UND	100		
26	BASE RELE FORTILETRICO		UND	100		
27	BISNAGAS CORANTES		UND	200		
28	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA COM PLUG EM COBRE		UND	500		
29	BOCAL PARA LÂMPADA DE RABICHO COM PLUG EM COBRE		UND	400		
30	BOIA PARA CAIXA DE AGUA COM CABO EM ALUMÍNIO		UND	100		
31	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUA COM SOLA		PAR	400		

	AMARELA				
32	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 50 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE		UND	300	
33	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 60 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE		UND	300	
34	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE		UND	400	
35	BRITA 1M N 19		MTS	200	
36	BROCHA DE CABO DE PLÁSTICO E CERDAS		UND	300	
37	BROXA PARA PINTURA CAL		UND	200	
38	BUCHA DE REDUÇÃO 50/20		UND	50	
39	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25		UND	100	
40	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32		UND	100	
41	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40		UND	100	
42	BUCHA DE REDUÇÃO 60/50		UND	100	
43	BUCHA PLASTICA 08MM		UND	150	
44	BUCHA PLASTICA 10MM		UND	150	
45	BUCHA PLASTICA 12MM		UND	100	
46	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA ¾ COM PICO DE COBRE		UND	150	
47	CADEADO DE N. 20 ? EM METAL REFORÇADO		UND	50	
48	CADEADO DE N. 30 ? EM METAL REFORÇADO		UND	50	
49	CADEADO DE N. 35 ? EM METAL REFORÇADO		UND	50	
50	CADEADO DE N. 40 ? EM METAL REFORÇADO		UND	40	
51	CADEADO DE N. 50 ? EM METAL REFORÇADO		UND	40	
52	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.		UND	10	
53	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.		UND	10	
54	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.		UND	10	
55	CAIXA DE AGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL		UND	20	
56	CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL		UND	10	
57	CAIXA DE ÁGUA DE 20 MIL LITROS		UND	3	
58	CAIXA DE AGUA DE 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL		UND	20	
59	CAIXA DE DESCARGA NÃO ACLOPADA PARA VASO SANITÁRIO		UND	75	
60	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2		UND	250	
61	CAIXA DE ENTRADA DE LUZ EXTERNA MONOFASICA NOVO PADRÃO		UND	50	
62	CAIXA PARA ATERRAMENTO EM PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE		UND	50	
63	CAL COLORIDO EM PÓ 2 KG TINTA EM PÓ		UND	300	
64	CAL PARA PINTURA DE 02 KILOS		UND	500	
65	CAL PARA PINTURA DE 05 KILOS		UND	500	
66	CAL PARA PINTURA DE 10 KILOS		UND	500	
67	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO		UND	80	
68	CASCALINHO		MTS	100	
69	CAIBRO		MTS	1500	
70	CANO DE CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO		UND	40	
71	CANO PARA AGUA DE 20 MM MEDINDO 6MT MARROM		UND	500	
72	CANO PARA AGUA DE 25 MM MEDINDO 6MT MARROM		UND	400	
73	CANO PARA AGUA DE 32 MM MEDINDO 6MT MARROM		UND	400	
74	CANO PARA AGUA DE 40 MM MEDINDO 6MT MARROM		UND	150	

75	CANO PARA AGUA DE 50 MM MEDINDO 6MT MARROM		UND	75		
76	CANO PARA AGUA DE 60 MM MEDINDO 6MT MARROM		UND	200		
77	CANO PARA ESGOTO DE 100 MM MEDINDO 6MT BRANCA		UND	300		
78	CANO PARA ESGOTO DE 150 MM MEDINDO 6MT BRANCA		UND	300		
79	CANO PARA ESGOTO DE 40 MM MEDINDO 6MT BRANCA		UND	50		
80	CANO PARA ESGOTO DE 50 MM MEDINDO 6MT BRANCA		UND	100		
81	CANO PARA ESGOTO DE 75 MM MEDINDO 6MT BRANCA		UND	100		
82	CANO 85 MARROM		UND	50		
83	CAP DE 20 M		UND	50		
84	CAP DE 25 M		UND	100		
85	CAP DE 32 M		UND	100		
86	CAP DE 40 M SOLDAVEL MARROM		UND	50		
87	CAP DE 60 M		UND	50		
88	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA		UND	75		
89	CERAMICA EXTRA 55X55		MTS	500		
90	CERAMICA EXTRA 61X61		MTS	500		
91	CHAVE DE DISJUNTOR DE 20 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE		UND	100		
92	CHAVE DE DISJUNTOR DE 30 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE		UND	50		
93	CHAVE DE DISJUNTOR DE 15 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE		UND	50		
94	CHUVEIRO DE PLÁSTICO 4??		UND	100		
95	CIMENTO CP III 50 KG		UND	2000		
96	CIMENTO CP II 50 KG		UND	2000		
97	CISCADOR DE FERRO SEM CABO		UND	50		
98	COLA BRANCA 1 KG		UND	100		
99	COLA BRANCA 500G		UND	150		
100	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 10 POLEGADA		UND	20		
101	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 6 POLEGADA		UND	20		
102	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 7 POLEGADA		UND	20		
103	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 8 POLEGADA		UND	20		
104	COLUNA POP 10.00MM 7X17 ? 6MT		UND	50		
105	COLUNA POP 6.30MM 7X17 ? 6MT		UND	50		
106	COLUNA POP 8.00MM 7X17 ? 6MT		UND	100		
107	CONDUITE DE ½ DE PLÁSTICO GROSSO		MT	500		
108	CONDUITE DE ¾ DE PLÁSTICO GROSSO		MT	500		
109	CORDÃO PARALELO 2X 1.00		UND	50		
110	CORDÃO PARALELO 2X 1.5		UND	50		
111	CORDÃO PARALELO 2X 2.5		UND	50		
112	CORRENTE DE 18 X 33 MM EM METAL RESISTENTE		KG	50		
113	CORRENTE DE 24 X 42 MM EM METAL RESISTENTE		KG	25		
114	CURVA DE 50 M		UND	200		
115	CURVA DE 100M ESGOTO		UND	400		
116	CURVA DE 20 M MARRON		UND	200		
117	CURVA DE 25 M MARRON		UND	200		
118	CURVA DE 32 M MARRON		UND	300		
119	CURVA DE 40 M ESGOTO		UND	300		
120	CURVA DE 40 M SOLDAVEL MARROM		UND	200		
121	CURVA DE 50 M ESGOTO		UND	400		
122	CURVA DE 60 M MARRON		UND	300		
123	CURVA DE 75 M ESGOTO		UND	200		
124	CURVA DE ELETROTUDO DE ENERGIA EM METAL PARA REQUE		UND	300		
125	CURVA DE 50 MM MARRON		UND	400		
126	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO		UND	100		
127	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 2" LEVE		UND	100		
128	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL		UND	100		

	3 1/2 LEVE				
129	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3" LEVE		UND	100	
130	DOBRADIÇA DE CHUMBA EM FERRO GROSSO		UND	200	
131	DUREPOX DE 100 GRAMAS MASSA DE MODELAR		UND	50	
132	DUREPOX DE 50 GRAMAS MASSA DE MODELAR		UND	50	
133	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES		UND	500	
134	EMULSÃO ASFÁLTICA 18L		UND	100	
135	ENGATE FLEXIVEL 30CM		UND	200	
136	ENGATE FLEXIVEL 40CM		UND	200	
137	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UND	200	
138	ENGATE FLEXIVEL 60CM		UND	200	
139	ENXADA LARGA 2.5		UND	150	
140	ENXADECO EM FERRO 2 ½ EM FERRO SEM CABO		UND	100	
141	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML		UND	250	
142	ESMALTE SINTÉTICO 900 ML		UND	300	
143	FECHADURA DE WC 2004/07		UND	100	
144	FECHADURA EXTERNA		UND	100	
145	FECHADURA INTERNA		UND	100	
146	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO 2008		UND	100	
147	FERRO CA?60 1.4 MM DOBRADO		UND	200	
148	FERRO CA?50 5/16 MM DOBRADO		UND	200	
149	FERRO CA?60 3.8 MM DOBRADO		UND	200	
150	FERRO CA?60 4.2 MM DOBRADO		UND	200	
151	FERRO CA?60 5.00 MM DOBRADO		UND	200	
152	FERRO CA?60 6.00MM DOBRADO		UND	200	
153	FERROLHO 450X4 PORTA CADEADO		UND	100	
154	FERROLHO 600X4 PORTA CADEADO		UND	100	
155	FERROLHO 700X4 PORTA CADEADO		UND	100	
156	FITA CREP DE PAPEL 48MMX50M		UND	150	
157	FITA CREPE 18MMX50M		UND	150	
158	FITA ISOLANTE 10M		UND	100	
159	FITA ISOLANTE 20M		UND	100	
160	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX2M		UND	100	
161	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M		UND	100	
162	FITA VEDA ROSCA 5 METROS		UND	100	
163	FITA VEDA ROSCA 50 METROS		UND	100	
164	FITA ZEBRADA 30 M		UND	100	
165	FLANGE ANEL 20X1/2		UND	100	
166	FLANGE ANEL 25X3/4		UND	100	
167	FLANGE ANEL 40X1.1/4		UND	100	
168	FLANGE ANEL 50X1.1/2		UND	100	
169	FLANGE ANEL 60X2		UND	100	
170	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 60X60		UND	50	
171	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 70X70		UND	50	
172	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 80X80		UND	50	
173	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 90X90		UND	50	
174	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM		UND	50	
175	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO 5/8 GTDU		UND	100	
176	GRAMPO EM AÇO EM PACOTE DE 01 KG		KG	100	
177	GRAMPO FIXAR FIO DOIS PREGOS C/15 UND		PCT	100	
178	HASTE PROT. ELÉTRICA 1/2X1.00M		UND	50	
179	INTERRUPTOR C/ 1 SEÇÃO		UND	100	
180	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES		UND	100	
181	INTERRUPTOR C/ 3 SEÇÕES		UND	100	
182	JANELÃO EM MADEIRA DE 0,80 X 0,80		UND	50	
183	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,00 X 0,80		UND	50	
184	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,20 X 0,80		UND	50	
185	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,50 X 0,80		UND	50	
186	JOELHO AZUL (LR)		UND	50	
187	JOELHO AZUL DE 25 M 3/4		UND	50	
188	JOELHO DE 100 M		UND	50	
189	JOELHO DE 20 M LISA		UND	50	
190	JOELHO DE 25 ½ COM ROSCA SOLD.		UND	50	
191	JOELHO DE 25 ¼ COM ROSCA SOLD.		UND	50	
192	JOELHO DE 25 M LISO		UND	50	

193	JOELHO DE ESGOTO 100MM		UND	200		
194	JOELHO DE ESGOTO 40MM		UND	100		
195	JOELHO DE ESGOTO 50MM		UND	200		
196	JOELHO DE ESGOTO 75MM		UND	100		
197	JOELHO SOLDAVEL 20MM		UND	200		
198	JOELHO SOLDAVEL 25MM		UND	150		
199	JOELHO SOLDAVEL 32MM		UND	150		
200	JOELHO SOLDAVEL 40MM		UND	50		
201	JOELHO SOLDAVEL 50MM		UND	50		
202	JOELHO 85 LISO MARRON		UND	30		
203	JOELHO SOLDAVEL 60MM		UND	100		
204	LINHA MISTA 3X3		MTS	400		
205	LINHA MISTA 3X4		MTS	300		
206	LINHA MISTA 3X5		MTS	300		
207	LINHA MISTA 3X6		MTS	300		
208	LINHA ANGELIM 3X3		MTS	200		
209	LINHA ANGELIM 3X4		MTS	200		
210	LINHA ANGELIM 3X5		MTS	200		
211	LINHA ANGELIM 3X6		MTS	200		
212	LIXA D?ÁGUA		UND	20		
213	LIXA DE ÁGUA Nº 100		UND	200		
214	LIXA DE ÁGUA Nº 240		UND	200		
215	LIXA DE ÁGUA Nº 400		UND	200		
216	LIXA FERRO		UND	200		
217	LIXA MASSA MADEIRA		UND	200		
218	LIXA PARA PAREDE E MADEIRA		UND	200		
219	LUVA 20 1/2		UND	50		
220	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 36 CM		PAR	200		
221	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 27 CM		PAR	200		
222	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 45 CM		PAR	200		
223	LUVA AZUL (LR)		UND	50		
224	LUVA AZUL DE 25 M 3/4		UND	50		
225	LUVA DE 20 M LISA		UND	50		
226	LUVA DE 25 M		UND	50		
227	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 20		UND	50		
228	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 25		UND	50		
229	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 32		UND	50		
230	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 40		UND	50		
231	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 50		UND	50		
232	LUVA P/ CANO SOLDAVEL 60		UND	50		
233	LUVA 85 MARRON DE CORRER		UND	50		
234	MADEIRA MISTA 2. 5X5		MTS	100		
235	MADERITO FOLHA 2,20X1,10 9MM		MTS	25		
236	MANGUEIRA CRISTAL ¾ X 2		UND	100		
237	MANGUEIRA CRISTAL 1,5 X 2		MTS	600		
238	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5		MTS	600		
239	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5		MTS	600		
240	MANGUEIRA DE NÍVEL 5X16" X 1,5MM		MTS	600		
241	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM ? 10 M COM NIVELADOR DE ÁGUA		UND	50		
242	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM ? 20 M COM NIVELADOR DE ÁGUA		UND	50		
243	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 M		UND	100		
244	MAQUITA PARA CORTE DE PEDRA E MADEIRA		UND	10		
245	MARRETA DE 1 KG COM CABO EM MADEIRA		UND	10		

246	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO EM MADEIRA		UND	10		
247	MARTELO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA		UND	20		
248	MASCARA RESPIRADORA		UND	500		
249	MASSA ACRÍLICA 25 KG BALDE		UND	150		
250	MASSA ACRÍLICA 5,4 KG BALDE		UND	150		
251	MASSA CORRIDA 18L ACRILICA EXTERIOR		UND	150		
252	MASSA CORRIDA 18L INTERIOR		UND	150		
253	MASSA CORRIDA 25 KG- BALDE		UND	400		
254	MASSA CORRIDA 5,4 KG BALDE		UND	400		
255	MASSA CORRIDA SACO 13KG		SC	400		
256	REVESTIMENTO 37X59 HD CADIZ TIPO A		MTS	500		
257	PA QUADRADA EM FERRO COM CABO EM MADEIRA		UND	100		
258	PA REDONDA PARA OBRA COM CABO EM MADEIRA		UND	100		
259	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4 X3		UND	400		
260	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4X2		UND	400		
261	PIA EM MÁMORE SENT. 150M		UND	50		
262	PIA INOX DE 1,20 MT		UND	50		
263	PICARETA AGRICOLA		UND	50		
264	PICARETA CHIBANCA		UND	50		
265	PINCEL TRINCHA 1		UND	100		
266	PINCEL TRINCHA 1.1/2		UND	100		
267	PINCEL TRINCHA 1/2		UND	100		
268	PINCEL TRINCHA 2		UND	100		
269	PINCEL TRINCHA 2.1/2		UND	100		
270	PINCEL TRINCHA 3/4		UND	100		
271	PLAFON C/BORNER		UND	300		
272	PLUG DE ½ ROSCAVEL		UND	100		
273	PNEU PARA CARRO DE MÃO		UND	100		
274	PORTA CADEADO EM FERRO		UND	50		
275	PORTA MISTA 2,10X80		UND	100		
276	PORTA SANFONADA 2.10X60		UND	100		
277	PORTA SANFONADA 2.10X70		UND	100		
278	PORTA SANFONADA 2.10X80		UND	100		
279	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X60		UND	100		
280	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X80		UND	80		
281	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X70		UND	80		
282	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X60		UND	80		
283	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X70		UND	100		
284	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X80		UND	100		
285	PREGO 1.1/2X13 1KG		KG	100		
286	PREGO 15X18 1KG		KG	100		
287	PREGO 2.1/2X10 ? 18X27 1KG		KG	100		
288	PREGO 2X12 1KG		KG	100		
289	PREGO 3.1/2X8 1KG		KG	100		
290	PREGO 3X8 1KG		KG	100		
291	PRUMO PARA PEDREIRO EM FERRO E MADEIRA		UND	25		
292	RALO SIMPLES		UND	50		
293	RALO SINFONADO 100/50		UND	50		
294	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE		UND	100		
295	REBITE RX AL 312 3,2X12		UND	50		
296	REBOCAL DE CAL EM SACO DE 10 KILOS		UND	200		
297	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO		UND	50		
298	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/50		UND	50		
299	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/75		UND	50		
300	REGISTRO ESFERA 20		UND	150		
301	REGISTRO ESFERA 32		UND	150		
302	REGISTRO ESFERA 40		UND	50		
303	REGISTRO ESFERA 50		UND	50		
304	REGISTRO ESFERA 60		UND	50		
305	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2 METROS		UND	20		
306	REGULADOR DE GÁS DE BOTIJÃO DE COZINHA		UND	100		
307	REJUNTE 1 KG SILICONADO		UND	250		
308	REJUNTE EM CIMENTO DE SACO DE 01		UND	250		

	KILO				
309	RELE FOTOELETRICO		UND	500	
310	ROLO COM SUPORTE DE 23 CM		UND	100	
311	ROLO LÁ DE CARNEIRO 23 CM		UND	100	
312	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05CM		UND	100	
313	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM		UND	100	
314	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM		UND	100	
315	ROLO PARA PINTURA DE LÁ 23CM		UND	100	
316	SERRA 12X18		UND	100	
317	SIFÃO FERRE DUPLO PVC TLR		UND	100	
318	SIFÃO FERRE SIMPLES PVC TLR		UND	100	
319	SIFÃO FERRE TRIPLO PVC TLR		UND	100	
320	SUPER BONDER COLA 3G		UND	200	
321	SUPORTE PARA ROLO 23 CM		UND	100	
322	TÊ AZUL DE 25 M 3/4		UND	50	
323	TÊ 20 ½ AZUL (LR)		UND	50	
324	TÊ DE 20 1/2		UND	50	
325	TÊ DE 25 ¾ (LR)		UND	50	
326	TÊ DE 25 ½ (LR)		UND	50	
327	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM BRANCO		UND	300	
328	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM BRANCO		UND	300	
329	TÊ DE ESGOTO DE 50 MM BRANCO		UND	300	
330	TÊ DE ESGOTO DE 75 MM BRANCO		UND	300	
331	TÊ DE SOM SOLDAVEL MARROM		UND	400	
332	TÊ HIDRAULICO DE 20 MM MARROM		UND	400	
333	TÊ HIDRAULICO DE 25 MM MARROM		UND	500	
334	TÊ HIDRAULICO DE 32 MM MARROM		UND	400	
335	TÊ HIDRAULICO DE 40 MM MARROM		UND	200	
336	TÊ HIDRAULICO DE 50 MM MARROM		UND	200	
337	TÊ HIDRAULICO DE 60 MM MARROM		UND	200	
338	TABUA PINHO 3/4 3M		MTS	150	
339	TANQUE DE 1 M MARMÓRE SINTÉTICA		UND	20	
340	TÊ DE 100/50M		UND	100	
341	TÊ DE 100/75M		UND	100	
342	TÊ 85 MARROM		UND	100	
343	TELHA BRASILIT SEM AMIANTO DE 0,50X2,44		UND	200	
344	TELHA EM CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE 15X50		MILHEIRO	120	
345	TELHA EM CERÂMICA DE SEGUNDA QUALIDADE 15X50		MILHEIRO	130	
346	THINER 450 ML		UND	300	
347	THINER 5 L		UND	100	
348	THINER 900 ML		UND	300	
349	THINNER TEMPO 2002 ? 900 ML		UND	100	
350	TIJOLO DE 8 FUIROS		MILHEIRO	100	
351	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 L BALDE		UND	150	
352	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 L		UND	50	
353	TINTA INTERNA LAVAVÉL 15 L BALDE		UND	200	
354	TORNEIRA BRANCA P/ MESA BECA MOVEL		UND	150	
355	TORNEIRA BRANCA PLASTICO P/ TANQUE		UND	150	
356	TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA PARA TANQUE		UND	150	
357	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM		UND	150	
358	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA		UND	200	
359	TORNEIRA PRETA JARDIM		UND	300	
360	TRÉLIÇA 6MT		UND	200	
361	TRENA DE 5 MT EM METAL		UND	100	
362	TRINCHA 3		UND	50	
363	TRINCHA 4		UND	50	
364	TUBO DE 200 M ESGOTO		UND	50	
365	TUBO DE 150 M ESGOTO AZUL		UND	100	
366	TUBO ELETROTUBO 25MM		UND	250	
367	VASO SANITÁRIO NÃO ACOPLADO SIMPLES		UND	100	
368	VASO SANITÁRIO ACOPLADO		UND	50	
369	VASSOURA PARA GARI 40CM		UND	300	
370	VASSOURA PIASSAVA		UND	1000	
371	VEDA ANEL PARA VASO SANITÁRIO		UND	250	
372	VEDA ROSCA DE 5 MT PARA CONEXÃO		UND	500	
373	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 900ML		UND	100	

374	ZINCO PARA CALHA DE 0,30 CM EM METAL		KG	200		
375	ZINCO PARA CALHA DE 0,60 CM EM METAL		KG	200		
376	ZINCO PARA CALHA DE 0,70 CM EM METAL		KG	200		
377	ZINCO PARA CALHA DE 0,80 CM EM METAL		KG	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba, localizada na Rua Assis Chateaubriand - Centro - Rio Tinto - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - CNPJ nº 08.899.940/0001-76.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rio Tinto firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rio Tinto, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231003PP00029

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Rua Tenente de França, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 456.649.354-72, Carteira de Identidade nº 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 025, de 01 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção diversos, para melhor atender as Secretarias deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto:

20.300 Sec. Administração e Planejamento;

04 122 0007 2008;

15001000-0050-3390.30:

20.400 – Sec Municipal de Finanças:

04 123 0007 2013  
15001000– 0083–3390.30;  
20.500 – Sec de Educação, Cultura e Esporte;  
12 361 1004 2017– QSE;  
15500000–0160–3390.30:  
12 361 1004 2019 –FUNDEB 30%:  
15401030–0181–3390.30  
20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio tinto;  
10 301 1001 2028 – FUS;  
15001002–0302–3390.30:  
20.700 – Sec de Trabalho e Assistência Social;  
08 244 0007 2051  
15001000 – 0444–3390.30:  
08 244 1002 2043 – Cozinha Comunitária  
15001000–0409–3390.30:  
08 244 1002 2044 – Manutenção MDS;  
16600000–0413–3390.30;  
20.900 – Sec de Assuntos Indigenas, Turismo e Meio Ambiente;  
04 423 0007 2050:  
15001000–0432–3390.30:  
23 695 0007 2059 ;  
15001000–0582–3390.30;  
21.000 – Sec de Agricultura e Pesca:  
20 608 1008 2053:  
15001000–0457–3390.30  
21.100 – Sec de Desenvolvimento Urbano;  
15 122 0007 2054;  
15001000–0524–3390.30

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....